

# Diário Oficial Eletrônico

## Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra, está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2648/2022**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS À MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN, Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de São José do Ouro, autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para a consecução de finalidades de interesse público, por meio de transferência de recursos financeiros no valor de até R\$ 10.452,00 (DEZ MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS) no ano de 2023, com a MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL, inscrita no CNPJ nº 08.083.353/0001-04, com sede na Rua Pedro Luiz Grassi, nº 350, Centro, nesta cidade de São José do Ouro, RS.

§ 1º O valor de que trata o caput, será repassado pelo Município em doze (12) parcelas mensais de R\$ 871,00 (oitocentos e setenta e um reais) no exercício de 2023, e destina-se exclusivamente para auxiliar a MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL na promoção da cultura e incentivo ao artesanato no município, bem como para o desenvolvimento das suas atividades e sobretudo aos munícipes que utilizam esta forma profissional para complemento de seu sustento, além do planejamento, criação, desenvolvimento e produção e manutenção das diversas atividades que são realizadas pela associação.

§ 2º O repasse do auxílio financeiro será efetuado mediante a apresentação, pela Associação artesanal, de Plano de Trabalho a ser aprovado pelo Município.

Art. 2º Para atendimento das disposições da presente lei fica autorizada a abertura de crédito adicional especial na LOA, através de Decreto, com a utilização de transposição de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º A MÃOS DE OURO ASSOCIAÇÃO ARTEZANAL, deverá proceder na prestação de contas dos valores repassados pelo Município de São José do Ouro, semestralmente, a partir da data de assinatura do Termo de Fomento, comprovando a aplicação dos mesmos conforme estabelecido em Plano de Trabalho.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

**LEI MUNICIPAL N.º 2649/2022**  
**DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL FORMALIZAR CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL.**

**ANTONIO JOSÉ BIANCHIN** - Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial e por tempo determinado **Professores**, em conformidade com as disposições do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, dos arts 229 a 233 e seus incisos, da Lei Municipal n.º 1601/2002, de 30.07.2002, da Lei Municipal n.º 2372/2017, de 22.12.2017, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	Titulação/Habilitação Escolaridade	Vagas/ Cad. Reserva (CR)	Vcto. R\$	Carga Hor. Sem.
Professor	Educação Infantil- Graduado em Pedagogia Educação Infantil.	03 + CR	1.857,81	20 h
	Anos Iniciais do Ensino Fundamental - Graduação em Pedagogia Séries Iniciais.	06 + CR	1.857,81	20 h
	Língua Portuguesa - Formação em Letras.	02	1.857,81	20 h
	Língua Inglesa.	01	1.857,81	20 h
	Geografia - Habilitação em Geografia.	01+ CR	1.857,81	20 h
	Artes	01	1.857,81	20 h

Art. 2º As contratações que se refere esta Lei terão vigência para o ano letivo de 2023.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido antes do prazo estabelecido no *caput* por ato unilateral da Administração, no atendimento do interesse público e, também, no caso de realização de concurso público para o suprimento das vagas existentes.

Art. 3º A carga horária poderá ser reduzida de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com redução proporcional de vencimentos.

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*



# MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

## Estado do Rio Grande do Sul

Art. 4º A titulação exigida para os professores é a que determina o art. 62, da Lei Federal nº 9.394, de 20.12.1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 5º A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na internet, no seguinte endereço [www.saojosedoouro.rs.gov.br](http://www.saojosedoouro.rs.gov.br).

Art. 6º O Regime Jurídico que norteará as contratações será o Estatutário.

Art. 7º A remuneração e eventuais vantagens obedecerão ao que estabelece a Lei Municipal n.º 1123/95, de 04.04.1995, e Lei Municipal nº 2372/2017, de 22.12.2017, e suas posteriores alterações, podendo a remuneração ser proporcional quando se verificar carga horária inferior a estabelecida na legislação mencionada.

Art. 8º Para suporte financeiro das despesas decorrentes desta Lei, serão utilizados recursos previstos nas rubricas orçamentárias da Lei de Meios.

Art. 9º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar através de Decreto suplementação da(s) dotação(s) orçamentária(s) referida(s) no art. anterior, indicando as rubricas suplementáveis e a redução correspondente.

Art. 10 As disposições da presente Lei ficam inclusas nas Leis Municipais que dispõem sobre o Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 11 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 21 DE DEZEMBRO DE 2022.

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE  
EM 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ZEFERINO MARCANTE  
Sec. Geral da Administração

*“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”*